

**Regulamento da
Campanha: “Comprou, Ganhou Nespresso”**

1) OBJETIVO

1.1. A **MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Santos, nº 700, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.882.930/0001-65, por si ou por suas Afiliadas/Coligadas (“**Incorporadora**”), estabelece os termos e as condições desta Campanha, a qual objetiva a concessão **de 01 (um) máquina de café da marca Nespresso, modelo Essenza mini D30**, ao(s) cliente(s) que realizar(em) a aquisição de Unidade(s) Autônoma(s) Residencial(is) do Setor Residencial ou Studio(s) do Setor Studios do(s) **Empreendimento(s)** Imobiliário(s) desenvolvido(s) pela **Incorporadora**, entre os dias 18 de abril a 1º de maio de 2023, observadas e cumpridas as disposições deste Regulamento.

2) GLOSSÁRIO

2.1 Conforme utilizado neste Regulamento, os termos a seguir terão os seguintes significados e todas as referências de seção deverão ser feitas às seções deste, a menos que de outra forma designado abaixo:

a) Incorporadora(s): É a **MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, acima qualificada, por si ou por suas Afiliadas/Coligadas.

b) Empreendimento(s): O(s) Empreendimento(s) Imobiliário(s) desenvolvido(s) e de propriedade da **Incorporadora**.

c) Adquirente(s): É(são) o(s) cliente(s) que adquirir(em) Unidade(s) Autônoma(s) Residencial(is) do Setor Residencial ou Studio(s) do Setor Studios do(s) **Empreendimento(s)** Imobiliário(s) desenvolvido(s) pela **Incorporadora**, entre os dias 18 de abril a 1º de maio de 2023.

d) Prêmio: **01 (um) máquina de café da marca Nespresso, modelo Essenza mini D30 por Adquirente.**

e) Regulamento: É o presente documento que regula a Campanha;

f) Promessa de Venda e Compra: “Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”.

3) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

3.1. Esta Campanha é realizada pela **Incorporadora**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá ao(s) **Adquirente(s)**, uma vez preenchidos e cumpridos os termos deste **Regulamento**, o direito a receber o **Prêmio**.

3.2. Para participar da Campanha, o(s) **Adquirente(s)**, cumulativamente, precisará(ão):

a) Adquirir mediante a celebração de **Promessa de Venda e Compra** 01 (uma) Unidade Autônoma Residencial do Setor Residencial ou Studio do Setor Studios nos dias 18 de abril a 1º de maio de 2023.

b) Pagar integralmente a parcela de **ENTRADA**, de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição da Unidade Autônoma Residencial do Setor Residencial ou R\$ 3.000,00 (três mil reais) para aquisição da Unidade Autônoma Studio do Setor Studios, no momento da celebração da **Promessa de Venda e Compra**, exclusivamente através de transferência bancária ou PIX.

c) O Prêmio é limitado a 01 (um) por CPF e permanecerá vigente enquanto os estoques durarem.

3.3. O Prêmio será entregue após a assinatura da **Promessa de Venda e Compra** e a confirmação do recebimento do valor de Entrada, salientando que a **Incorporadora** poderá, por mera liberalidade, entregar o Prêmio em produto ou no valor equivalente.

Caso a **Incorporadora** opte por entregar o Prêmio por meio de **Vale Compra** (voucher das lojas Fast Shop ou loja similar), eletrônico e nominal ao primeiro **Adquirente** que figurar como primeiro comprador na **Promessa de Venda e Compra**.

O(s) **Adquirente(s)** deverá(ão) utilizar o **Vale Compra** em uma das lojas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da liberação deste. Caso o(s) **Adquirente(s)** não utilize(m) o **Vale Compra** no prazo supra descrito, o(s) **Adquirente(s)** perderá(ão) o direito ao Prêmio e nada mais será devido ao(s) **Adquirente(s)** pela **Incorporadora**.

3.4. Estão excluídas dessa Campanha:

a) O(s) **Adquirente(s)** que não cumprir(em) ou não concordar(em) com os termos e condições deste **Regulamento**, independentemente do motivo;

b) O(s) **Adquirente(s)** que tenha(m) distratado/rescindido o instrumento de aquisição com **Incorporadora**;

c) O(s) **Adquirente(s)** que não cumprir(em) as condições dispostas na cláusula 3.2. acima;

d) O(s) **Adquirente(s)** de Unidade(s) Autônoma(s) alienada(s) por terceiros, ainda que comercializadas pela Incorporadora e/ou por suas afiliadas/coligadas;

e) O(s) **Adquirente(s)** de Unidade(s) Autônoma(s) fora do período da campanha ou que já tenham recebido o Prêmio em virtude de outra aquisição dentro do período desta Campanha.

3.6. O valor do Prêmio decorrente desta Campanha não comporá o preço da Unidade Autônoma.

3.7. Tal valor **não** implica em concessão de crédito ao(s) **Adquirente(s)** em caso de distrato ou rescisão do Instrumento de Compra e Venda, bem como não possibilita qualquer espécie de abatimento, ressarcimento ou desconto no preço para o(s) **Adquirente(s)** em aquisição de Unidade(s) Autônoma(s), parcial ou totalmente.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O(s) **Adquirente(s)**, a fim de participar desta Campanha, deverá(ão) anuir e concordar(em) com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância quando atender o disposto no item 3.2. deste Regulamento.

4.2. O(s) **Adquirente(s)**, ao participar(em) da Campanha, autoriza(m), desde já, que seus dados cadastrais e sua imagem sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **Incorporadora**.

4.3. A **Incorporadora** se reserva no direito de ampliar os benefícios e prêmios desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência do(s) **Adquirente(s)**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

4.4. Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **Incorporadora**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias do(s) **Adquirente(s)**.

4.5. A **Incorporadora** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 01 (um) dia, pelos meios oficiais de comunicação ao(s) **Adquirente(s)**.

4.6. Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

4.7. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações do(s) **Adquirente(s)** com relação a essa Campanha deverão ser preliminarmente resolvidas pela **Incorporadora**, responsável pela organização da Campanha.

4.8. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha, no site da Incorporadora e no estande de vendas do **Empreendimento**.

4.9. Será processada automaticamente a exclusão do(s) **Adquirente(s)**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

4.10. A responsabilidade da **Incorporadora**, com relação à presente campanha, cessar-se-á no momento da entrega dos benefícios ao(s) respectivo(s) **Adquirente(s)** ganhador(es).

4.11. A qualquer instante, a **Incorporadora** poderá solicitar documentos comprobatórios do(s) **Adquirente(s)**, averiguando a veracidade das informações, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **Incorporadora** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

4.12. A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na home page, através de site, e-mail, cartazes, flyers, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de blitz, TVs, jornais, revistas, outdoor, mala-direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Campanha ou durante a sua realização.

5) DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UNIDADE ADQUIRIDA: {UNIDADE_NUMERO_CONTRATO} DATA DE ASSINATURA:
{VENDA_DATAPEDIDO_EXTENSO}

Declaro estar de acordo com o Regulamento da Campanha: “Comprou, Ganhou Nespresso.”

Nome(s):

CPF(S):